



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAQUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO**

**EDITAL Nº 001/2023/CMJS
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

A Comissão de Processo Seletivo de Estágio, designada pela Portaria nº 48/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4229 e no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 23, da Resolução nº 2/2023, de 13 de abril de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior para atuarem no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio não obrigatório reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Resolução nº 2/2023, de 13 de abril de 2023.

1.2 O estágio de Ensino Superior objetiva propiciar aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem, mediante a participação efetiva em atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul relacionadas à sua formação profissional e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.2.1 Os estagiários auxiliarão de forma transitória os órgãos administrativos e de execução da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul no exercício de suas funções, recebendo orientações, instruções e ensinamentos práticos do integrante da instituição incumbido de exercer sua supervisão.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, salvo o estagiário declaradamente portador de deficiência, o qual poderá ter a duração do estágio na forma prevista no art.18 da Resolução nº 2/2023, de 13 de abril de 2023.

1.3.1 O Estágio poderá ser interrompido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 19 da Resolução 2/2023, de 13 de abril de 2023.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitadas a 4 (quatro) horas diárias, ocorrendo em horário de expediente da Câmara e observada a compatibilidade com o horário escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO**

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas na Resolução nº 2/2023, de 13 de abril de 2023.

1.6 O valor da bolsa de estágio não obrigatório de Ensino Superior é de 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal), o que corresponde a R\$ 1.045,26 (um mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o corrente ano.

1.6.1 As faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do valor previsto no item 1.6.

1.6.2 O estagiário poderá ausentar-se sem prejuízo da bolsa de estágio desde que comprovado com documento hábil nas seguintes situações, as quais serão consideradas como faltas justificadas:

- a) Tratamento da própria saúde, comprovado por meio de atestado o qual deverá conter o CID além das informações do estagiário e do período de afastamento;
- b) Por 01 (um) dia, na data da doação de sangue comprovado por meio de atestado;
- c) Por 03 (três) dias de trabalho consecutivos, em razão de falecimento dos sogros, madrasta, padrasto, avós e irmãos comprovado por meio de certidão de óbito;
- d) Por 05 (cinco) dias de trabalho consecutivos, por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e/ou menor sob sua guarda ou tutela comprovado por meio de certidão de óbito;
- e) Por 05 (cinco) dias de trabalho consecutivos em razão de casamento civil ou religioso, sem acumulação, comprovado por meio de certidão de casamento;
- f) Convocação para o serviço militar comprovado por meio de documento convocatório;
- g) Júri e outros serviços obrigatórios por lei comprovado por meio de documento convocatório;
- h) Para realização de provas na instituição de ensino na qual realiza o curso que o possibilitou realizar o estágio, desde que a instituição tenha fornecido calendário com as datas das provas antecipadamente;
- i) Outras previstas em legislação específica.

1.6.3 As ausências previstas entre os itens C até E serão contadas a partir do dia seguinte à data do evento, não podendo ser acumuladas para utilização posterior.

1.7 Além da bolsa de estágio, o estagiário fará jus a:

- a) Auxílio-transporte, nos termos da Resolução nº 2/2023, de 13 de abril de 2023, independente de requerimento, comprovação e meio de locomoção utilizado pelo estagiário.
- b) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual a 01 (um) ano observando-se o previsto na Resolução 2/2023, de 13 de abril de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO**

c) Seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade de 180 dias a partir de sua publicação ou até o término dos acadêmicos classificados, o que ocorrer primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e da legislação vigente relacionada ao estagiário, valendo como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023**, através de formulário disponível no endereço eletrônico: <https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/processo-seletivo-estagiarios/> ou no link disponível na página inicial da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul (<http://www.jaraguadosul.sc.leg.br>) clicando na aba “Institucional, Gestão de Pessoal, Concursos e Processos Seletivos, e por último Processo Seletivo Estágios” ou no banner do processo seletivo para estagiários.

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá:

- a) Preencher todos os campos do formulário supracitado;
- b) Anexar Declaração de Frequência e Declaração de Matrícula atualizados (2023/2) e Histórico do semestre anterior, comprovando que está cursando entre o terceiro e o penúltimo semestre.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção **Enviar** e receber a mensagem de confirmação.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAQUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO

3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre (ou equivalente) e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior em instituição conveniada à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

3.1.1 Estar cursando: Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Administração com Habilitação em Marketing; Marketing, Relações Públicas, Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, Pedagogia; Letras; História; Geografia; Sociologia; Filosofia; Psicologia; Educação Física; Ciências Políticas; Antropologia; Linguística; Teologia; Artes; Gestão Pública.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Cópia da carteira de trabalho na página com foto, PIS e da identificação civil;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (atualizada em menos de 90 dias);
- d) Cópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
- e) Cópia do Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- f) Certidão de quitação Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais, responsáveis ou cônjuge (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais, responsável ou cônjuge, é obrigatório apresentação de declaração de residência);
- h) Foto 3x4;
- i) Histórico escolar do estudante ou documento equivalente atualizado;
- j) Declaração/atestado de frequência com data atualizada;
- k) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- l) Exame médico que será agendado pelo RH da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul após a apresentação dos demais documentos;
- m) Laudo médico para estudantes portadores de deficiência;
- n) Informações bancárias (caso não possua conta ou, ainda, caso esta não seja no banco conveniado com a Câmara, o estagiário será encaminhado para abertura de conta para recebimento da bolsa);
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da **Justiça Federal** (solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> - **Cível, Criminal e eleitoral de 1º grau**);
- p) Certidão Negativa de Antecedentes **Criminais da Justiça Estadual** (solicitar no Fórum de Jaraguá do Sul para fins de nomeação em serviço público ou emitir no site <https://certidoes.tjsc.jus.br/> emitida há no máximo 30 dias);
- q) Certidão de **quitação eleitoral** (emitir através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO**

- r) Certidão Negativa de **crimes eleitorais** (emitir através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- s) Certidão do **Conselho Nacional de Justiça**: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa (emitir através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.2.1 A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários durante a execução do estágio.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com o setor de Recursos Humanos, o qual entrará em contato com o estudante classificado de acordo com a disponibilidade da vaga.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo de seleção dos estudantes para vagas de estágio não obrigatório tem efeito classificatório e será executado de acordo com a avaliação do Histórico Escolar, emitido pela instituição de ensino e apresentado pelo estudante, obtendo-se a média simples geral das matérias cursadas no semestre anterior.

4.2 No caso de empate, terá preferência o candidato com maior porcentagem do curso concluída, depois o índice de frequência escolar e por último, se persistir o empate, o candidato de maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1 inferior a 60% (sessenta por cento);

4.4 A classificação prévia será divulgada no decorrer do dia **13 de julho de 2023**, no site (<https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/processo-seletivo-estagiarios/>).

4.5 No caso de não concordância ou divergência da classificação, o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia de **14 a 16 de julho de 2023**, no site da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul no mesmo link onde realizou a inscrição (<https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/processo-seletivo-estagiarios/>).

4.6 O resultado do recurso, bem como a classificação final, será divulgado no decorrer do dia **18 de julho de 2023**, no site (<https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/processo-seletivo-estagiarios/>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO**

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio não obrigatório, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio.

FABIANA DE SOUZA STRINGARI
Presidente da Comissão
Portaria nº 48/2023

GREICI JAQUELINE BUZZI
Membro da Comissão
Portaria nº 48/2023

JOEL LUIS CORREA
Membro da Comissão
Portaria nº 48/2023

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2023.